REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

EPCV - CELP
Escola Portuguesa de Cabo Verde
Centro de Ensino e Língua Portuguesa

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO E EXCLUSÃO

CONCURSO de CONTRATAÇÃO DE ESCOLA/ CONTRATAÇÃO LOCAL

Grupo de Recrutamento 110

Aviso n.º 2

H02

2022/2023

Escola Portuguesa de Cabo Verde - Centro de Ensino e Língua Portuguesa, EPCV–CELP.

Legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 213/2015, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

CANDIDATOS ADMITIDOS, COLOCADOS E NÃO COLOCADOS:

Número de Utilizador SIGRHE	Nome	Classificação Profissional	Graduação Profissional	Situação
7994477356	**Inês Lima**	**17,000**	**17,000**	**Colocada H02**
8987104567	Joana Antunes	14,000	14,110	Não colocada

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

EPCV - CELP
Escola Portuguesa de Cabo Verde
Centro de Ensino e Língua Portuguesa

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

Número de Utilizador SIGRHE	**Nome**	**Motivo**
1684962889	Maria João Almada	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A8; A9 e A10.
5286283284	Carla Teixeira	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A8; A9; A10 e A 11. Docente Provida em QA/QE.

Relembra- se que;

1. A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se presencialmente ou por via eletrónica (concursos.epcv@gmail.com) até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
2. A apresentação é realizada na escola, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação
3. Quando a apresentação não puder ser presencial pode efetuar-se por escrito até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação para o endereço referido no presente Aviso através de uma declaração de compromisso de honra, indicando o nome do candidato/a, nº de Aviso de Abertura do Concurso, número do horário a concurso, nº de horas semanais do horário e grupo de recrutamento do horário aceite, assim como o motivo da não apresentação presencial.
4. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.
5. No início do contrato de trabalho deve o candidato colocado, apresentar à direção da escola a documentação autenticada ou os respetivos documentos originais, bem como toda a documentação necessária de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

EPCV - CELP
Escola Portuguesa de Cabo Verde
Centro de Ensino e Língua Portuguesa

Praia, 26 de agosto de 2022

A Diretora

Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano